

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento No: 000015/2024 - 07/02/2024

Local/Setor: 00000331 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA

#### 01 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, com finalidade a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de hidrojateamento de alta pressão limpeza e desobstrução da rede coletora por hidrodinâmica através de um caminhão combinado de alto vácuo e hidrojato, destinados ao atendimento da demanda da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana.

#### 02 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação de um caminhão hidrojato para limpeza de galerias é justificada pela capacidade do equipamento em realizar limpeza de alta pressão, removendo detritos, sedimento e obstruções nas galerias pluviais. Essa abordagem eficaz contribui para a prevenção de alagamentos, melhorando a infraestrutura urbana e reduzindo potenciais impactos ambientais, possíveis alagamentos, decorrentes de obstruções nas redes de drenagem.

Importante ressaltar que a aquisição desses veículos torna-se oneroso para a Administração, pois são possuem alto valor econômico, além de gerar custos com manutenção, motoristas, combustível, bem como, todos os custos gerados por um bem de necessidade variável.

### 03 - DO LOCAL E FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVICOS

- 3.1 A prestação dos serviços, será realizada somente por Veículos devidamente licenciados e em perfeitas condições de uso, operados por mão de obra especializada e treinada, e com experiência acumulada, considerando, que todas as despesas serão abarcadas pela CONTRATADA, tais como: operadores, motoristas, combustíveis, lubrificantes, manutenções em geral, lavagem, higienização, taxas, licenças, entre outras despesas para a perfeita realização dos serviços.
- 3.2 O veículo será vistoriado previamente pela fiscalização, e se não atenderem à expectativa da Municipalidade, não serão aceitos para a realização dos serviços, devendo ser sempre observado, além das condições, o ano de fabricação das máquinas e equipamento informado pela CONTRATADA no momento da licitação.
- 3.3 Os veículos contratados não poderão ficar estacionados em ruas, avenidas ou rodovias do município, quando sem operação, a fim de que não atrapalhe o ir e vir dos munícipes e causando poluição estética e visual.
- 3.4 A CONTRATADA deverá afixar adesivos nos bens locados, informado que está "a serviço da PMBG/ES".
- 3.5 A Secretaria solicitante fará o controle de horas trabalhadas pelas Máquinas e Equipamentos.
- 3.6 A CONTRATADA assumirá qualquer custo ou despesa direta e indireta, referente aos serviços de locação de Veículos inclusive despesas de Seguros ou Indenizações;
- 3.7 Caso os Veículos apresentem defeitos ou impossibilidade de operação, a contagem de horas trabalhadas deverá ser paralisada, e a CONTRATADA deverá providenciar às suas custas outro bem locado, com as mesmas especificações ou superiores, daquelas CONTRATADA inicialmente, num prazo de no máximo 03 (três) horas da parada, sendo certo, que neste caso específico, ao se utilizar de subcontratação, para a imediata continuidade dos serviços, a municipalidade não possui vínculo de corresponsabilidade civil pela subcontratação.
- 3.8 Em casos específicos, as máquinas e equipamentos, além de motoristas ou operadores, deverá estar equipado com auxiliares, cujos custos serão suportados totalmente pela CONTRATADA e estarão abarcados no preço inicialmente contratado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.9 Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação, com pintura sólida, sem amassaduras, sem falta de peças e partes e registrados dentro das normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores a nível Estadual e Federal Conselho Nacional de Trânsito, DETRAN/ES, DER, DENATRAN, Polícias Rodoviárias, Policias em geral.
- 3.10 Os veículos deverão possuir Seguro Total Contra Terceiros;
- 3.11 A Lei nº 9.503/1997 Código de Trânsito Nacional, deverá ser observado na sua íntegra.
- 3.12 Os operadores ou motoristas deverão possuir o treinamento específico para cada tipo de equipamento, e deverão se portar com urbanidade, cordialidade e educação no trato com munícipes, servidores públicos, fiscalização, etc, além disso, deverão conduzir os bens locados dentro das velocidades permitidas para a referida via em utilização, com prudência e sabedoria para não se envolver em acidentes ou sinistros.
- 3.13 Os veículos não poderão ser utilizados para fins diversos, durante a Locação.
- 3.14 Não se admitirá o embarque de passageiros do tipo "carona" nos veículos, máquinas e equipamentos locados e a serviço da Municipalidade, mesmo que este sejam servidores das Secretarias contratantes, exceto em caso de Servidores envolvidos no controle da execução contratual.
- 3.15 Executar o descarte dos resíduos em local devidamente licenciado pelo Município de Baixo Guandu.

### 04 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 - Os veículos a serem locados são os abaixo relacionados:

ITEM	QNTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VL.TOTAL
01	300	HORAS	Locação de caminhão com equipamento hidrojato combinado (hidrojato e auto vácuo), tanque com capacidade mínima para 05m³ de água e 4m³ para armazenamento de detritos, composto por bomba de alta-pressão regulável com mangotes e conexões, incluindo motorista habilitado e dois operadores treinados, para limpeza de bocas de lobo, caixas de gordura e galerias de águas pluviais em diversos locais do município, ano de fabricação no mínimo 2016, equipado com horímetro, conforme termo de referência em anexo.	R\$	R\$

#### 05 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços serão iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas da emissão das requisições da Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana ou da assinatura da Ordem de Serviços, pela CONTRATADA.
- 5.2 A CONTRATADA deverá levar em consideração que a não realização dos serviços acarretará à Secretaria solicitante, prejuízos irreparáveis, caso em que deverá arcar com todos os custos, despesas e indenizações pela falta da devida disponibilização dos equipamentos no tempo devido.
- 5.3 A falta de realização dos serviços, tornará a CONTRATADA passível de sofrer as penalidades previstas nos Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2023 e suas alterações.

## 06 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ADITIVOS CONTRATUAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data subsequente ao de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 105, da Lei federal nº 14.133/2023.

### 07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### 7.1 - Obrigações da Contratada:

- 7.1.1 É de responsabilidade da contratada, quando o serviço for solicitado, vir com o tanque abastecido com água para executar os serviços requeridos.
- 7.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 7.1.3 A contratada deverá obrigatoriamente efetuar o serviço de HIDROJATEAMENTO e serviços para limpeza de bueiros/ boca de lobo (PVC) e desobstrução da rede de esgoto em todas as vias e distrito do Município.
- 7.1.4 A contratada deverá disponibilizar para a execução deste serviço, equipamento conforme as especificações e características descritas e necessárias à plena execução dos serviços, não sendo admitida, em hipótese alguma, a justificativa de indisponibilidade de peça e/ou material para a execução do serviço.
- 7.1.5 A contratada deverá realizar a cobrança por horas de serviço prestado, com mínimo de 08 horas por solicitação.
- 7.1.6 Computar para recebimento, somente horas efetivamente trabalhadas, iniciando da apresentação da máquina ao local de execução do serviço, não contando com horas de deslocamento e paralizações dos operadores por motivos do maquinário ou outro que não seja decorrente do local de trabalho.
- 7.1.7 A contratada disponibilizará no mínimo 01 (um) motorista e 02 (dois) operadores, ambos habilitados para trabalhar com caminhão de hidrojateamento e limpeza por sucção.
- 7.1.8 A contratada deverá fornecer EPI'S (Equipamento Proteção Individual) a todos os trabalhadores, conforme suas funções e riscos de serviços, bem como alimentação, hospedagem e qualquer custo a mais necessário até o término da realização do serviço.
- 7.1.9 Entregar o serviço de acordo com especificações constantes do Termo de Referência, respectiva contratação, via Ordem de Serviço, após emissão e recebimento da ordem de serviço pela empresa.
- 7.1.10 Substituir sem ônus adicionais para a contratante, e no prazo máximo de 01 (um) dia útil, equipamento que não se enquadra na especificação requerida, quando a contratante identificar inconsistências nas características. (equipamento de igual ou superior característica).
- 7.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) sob pena de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, em decorrência do serviço.
- 7.1.12 Manter a regularidade de suas Licenças Ambientais para as atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos, bem como para destinação final, em Aterro Sanitário, dos resíduos Classe II.
- 7.1.13 Emitir ticket de pesagem para cada viagem que veículo coletor realizar a destinação dos resíduos e fornecer segunda via do ticket de pesagem, sempre que solicitado sem qualquer ônus a contratante.
- 7.1.14 É de responsabilidade da contratada, quando o serviço for solicitado, disponibilizar no local indicado pela



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

contratante o veículo com o tanque abastecido com água para executar os serviços requeridos.

- 7.1.15 A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese fornecimento, qualquer modo a contrariar a forma estabelecida em contrato, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição solicitação em seu nome por elemento não credenciado.
- 7.1.16 A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumida para com a execução do respectivo contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigida pela administração pública para essa contratação, durante todo o período.
- 7.1.17 Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham causar, inclusive a terceiros ou ao meio ambiente, em decorrência dos trabalhos ligados aos serviços objeto destas especificações.
- 7.1.18 Atender ao chamado de prestação de serviços em, no máximo, 4 horas da confirmação de pedido pelo Município.
- 7.1.19 Operar com equipe habilitada, treinada, capacitada e experiente, para o desempenho das atividades.
- 7.1.20 Executar o descarte dos resíduos em local devidamente licenciado pelo Município de Baixo Guandu.
- 7.1.21 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 7.1.22 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, na forma estabelecida no edital e contrato.
- 7.1.23 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 7.1.24 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
- 7.1.25 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s).
- 7.1.26 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.
- 7.1.27 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.1.28 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

#### 7.2 - Obrigações da Contratante:

- 7.2.1 Realizar o pedido de prestação de serviços com período mínimo de trabalho de 08 horas por chamado.
- 7.2.2 Fiscalizar o início e o fim da prestação de serviços para fins de cômputo das horas de trabalho para pagamento.
- 7.2.3 Efetuar os pagamentos devidos a Contratada na mesma forma pactuada na no presente Termo de Referência.
- 7.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na nota fiscal/fatura.
- 7.2.5 Notificar por escrito a contratada irregularidade da prestação do fornecimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.2.7 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- 7.2.8 Comunicar a contratada sempre que necessário qualquer deficiência em relação ao produto prestado.
- 7.2.9 Efetuar o pagamento conforme medição de horas trabalhadas, descontando deslocamento e interrupção do trabalho por exclusividade dos operadores e da operação.
- 7.2.9.1 Transcorridos 30 (trinta) dias de mora no pagamento devido a CONTRATADA, iniciado a partir da emissão de Nota Fiscal por parte da prestadora, ou do adimplemento da obrigação se dispensada da emissão do documento fiscal, incidirão juros de 2% sob o valor devido, com correção monetária desde o vencimento da obrigação de pagar.

#### 08 - DO PAGAMENTO/FONTE DE RECURSOS:

- 8.1 O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal, ao Município de Baixo Guandu, através da unidade gestora requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação nop procedimento licitatório, a saber:
- a) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual Estado Sede da Empresa;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal Município Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Baixo Guandu.
- 8.2 A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.
- 8.3 Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 8.4 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.
- 8.5 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.
- 8.6 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 8.7 O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 8.8 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.
- 8.9 Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe do artigo 92, da Lei 14.133/2021.
- 8.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

8.11- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.12 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, de acordo com a classificação programática seguinte:

ÓRGÃO: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA

UN. ORÇAMENTÁRIA: 001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA

**PROJ/ATI:** 1.040 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, VIAS PÚBLICAS E OUTROS

ELEMENTO: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE

IMPOSTOS **FICHA:** 091

### 09 - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A municipalidade, por meio das secretarias solicitantes designará o fiscal/gestor do Contrato, que acompanhará a sua execução dos serviços.
- 9.2 A execução do objeto desta Contratação será acompanhada pelas Secretarias Municipais que utilizarem-se dos bens locados, que deverá atestar, através de gestor, devidamente indicado, à execução do objeto contratado, observadas as disposições contratuais, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

### 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Em caso de inexecução contratual, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2023 e suas atualizações.

### 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas referentes à presente contratação.
- 11.2 Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Asssinatura da Secretaria Emitente	